



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 817/2024
Data: 25/11/2024 - Horário: 17:25
Legislativo - PLL 19/2024

<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>16 / 12</u> 2024	
Data: <u>25 / 11</u> /2024	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) <input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto Secretário:

PROJETO DE LEI N° 019/2024

Institui o “Troféu Mulher Diamante”, no município de Diamantino/MT.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "TROFÉU MULHER DIAMANTE", a ser outorgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Diamantino/MT, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, 08 de março.

Art. 2º. O referido troféu será concedido, a cada ano, em sessão solene, às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados, dentre eles:

- a) Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras;
- b) Nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, operárias, empresariais e outras;
- c) Na criatividade elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade;
- d) Promoção da participação política da mulher;
- e) Defesa dos direitos da mulher;
- f) Relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Art. 3º. Cada vereador poderá indicar até 03 (três) mulheres para serem agraciadas.

§1º. O Projeto de Decreto Legislativo deverá estar acompanhado da cópia dos documentos pessoais, da biografia da agraciada e os motivos que levaram à indicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Art. 4º. Caberá aos vereadores decidir até 20 de fevereiro de cada ano sobre a aprovação dos nomes indicados, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 5º. A outorga será conferida individualmente em sessão solene dentro da semana que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 08 de março, tendo sua aplicabilidade a partir do ano de 2025.

§1º. O troféu a ser concedido conterá a inscrição "Troféu Mulher Diamante", acompanhado de um diploma.

Art. 6º. As despesas do presente projeto legislativo serão incluídas nos orçamentos vindouros.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 25 de novembro 2024.

Michele Cristina Carrasco Mauriz
Vereadora – União

Diocelio Antunes Pruciano
Vereador - União



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

A premiação se faz necessária com vistas a importância fundamental da mulher em todos os segmentos da sociedade Diamantinense, que vem contribuindo consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social de grande parte destes segmentos.

Relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências ainda contribuem com o Município de Diamantino. Em Diamantino, várias personalidades têm se destacado na vida pública e privada, na prestação de serviços e voluntariados.

Em função deste desempenho feminino que contribui consideravelmente com o desenvolvimento da nossa sociedade é que pautamos esta homenagem deste poder a todas as mulheres e em especial do nosso Município.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 25 de novembro de 2024.

Michele Cristina Carrasco Mauriz

Vereadora – União

Diocelio Antunes Pruciano

Vereador - União



PARECER JURÍDICO Nº 071/2024

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 019/2024

Autoria: Ver^a. Michele C. Carrasco Mauriz.

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui o “Troféu Mulher Diamante”, no município de Diamantino/MT.

A justificativa apresentada foi a seguinte:

“A premiação se faz necessária com vistas a importância fundamental da mulher em todos os segmentos da sociedade Diamantinense, que vem contribuindo consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social de grande parte destes segmentos. Relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências ainda contribuem com o Município de Diamantino. Em Diamantino, várias personalidades têm se destacado na vida pública e privada, na prestação de serviços e voluntariados. Em função deste desempenho feminino que contribui consideravelmente com o desenvolvimento da nossa sociedade é que pautamos esta homenagem deste poder a todas as mulheres e em especial do nosso Município. Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.”

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à competência legislativa, denota-se que o art. 30, I e II, da Constituição Federal atribuiu aos Municípios a competência para legislar acerca de matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Não se trata de matéria afeta à iniciativa privativa do Prefeito Municipal, estampadas no art. 36 da Lei Orgânica, de sorte que não há vício de iniciativa, visando homenagear as mulheres que se destacaram pelos serviços prestados no município.

Considerando que há criação/expansão de despesa é imperioso que se observe as disposições do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que o projeto deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ASSESSORIA JURÍDICA

deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica não vislumbra qualquer vício de constitucionalidade e/ou legalidade, desde que observa a LRF.

3. CONCLUSÃO

Em razão do Exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 019/2024, de autoria da Vereadora Michele C. Carrasco Mauriz.

Considerando que há criação/expansão de despesa se faz necessária a complementação do Projeto com a juntada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se que o Projeto de Lei em epígrafe deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 11 de dezembro de 2024.

Aline Simony Stella

OAB/MT 16.673/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**PROJETO DE LEI 19/2024 - LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, detalha-se o impacto orçamentário-financeiro, em razão do Projeto de Lei 19/2024, de autoria do Poder Legislativo, que institui o Troféu Mulher Diamante no município de Diamantino/MT.

Considerando que cada um dos onze vereadores poderá indicar um homenageado, totalizando-se 11 homenageados ao ano, e que no bojo do projeto não há descrição técnica do troféu, fez-se a estimativa de despesa anual, baseado em preço médio de dois modelos de troféus cotados por meio da internet. Foi considerado, o crescimento da inflação em 4,50%, o que perfaz, normalmente o teto da meta de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Enquanto a tabela 1 demonstra o valor unitário e total do gasto com homenagem no primeiro ano, a tabela 2 demonstra o impacto da despesa incrementada nos próximos dois exercícios.

Valor médio do troféu (por unidade)	R\$ 107,20
Valor corrigido pela inflação	R\$ 112,02
(=) Incremento de Despesa referente à 11 homenagens	R\$ 1.232,22

Tabela 1 – Estimativa de gasto com as 11 unidades de homenagem.

Material	2025	2026	2027
Moldura do Título	R\$ 1.232,22	R\$ 1.287,67	R\$ 1.345,62

Tabela 2 – Previsão de crescimento da despesa com a homenagem nos três exercícios subsequentes.

No orçamento para o exercício de 2025, consta a dotação 10005.3.3.90 para realização de sessões e eventos. Contudo, considerando que a despesa deste projeto, ainda não foi computado no cálculo, talvez seja necessária a realocação de recursos no orçamento, entre as dotações fixadas.

Para suportar o aumento constante das despesas, considera-se a previsão do aumento de receita total do município. Conforme disposto nas leis orçamentárias vigentes, estando previsto crescimento da receita para os próximos dois exercícios financeiros, o que impactará no crescimento duodécimo recebido pela Câmara Municipal. Tal cenário está demonstrado na tabela 3.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Exercício Financeiro	2024	2025	2026	2027
Arrecadação Prevista	191.991.700,30	214.653.061,30	225.548.012,15	228.510.718,90
Evolução Percentual		11,80%	5,08%	1,31%

Tabela 3 – Crescimento previsto da arrecadação municipal conforme leis orçamentárias.

Deste modo, evidencia-se o suporte para a despesa majorada no projeto de lei 19/2024.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2024.

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz

Autora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 18/2024, de autoria do Poder Legislativo.

Diamantino/MT, 16 de dezembro de 2024.

Ver. Arnildo Gehardt Neto

Presidente/Ordenador de Despesas

[Buscar na Shopee](#)

Shopee > Brinquedos e Hobbies > Itens Colecionáveis > Outros > Troféu Mulheres de Destaque 18cm personalizado

Esse vendedor está de férias.



Troféu Mulheres de Destaque 18cm personalizado

5.0

2 Avaliações

R\$104,40

Frete

Frete Para

São Paulo, São Paulo

Frete

R\$9,62 R\$0,00

Frete grátis com cupom

CORES DOS DETALHES

DOURADO

PRATA

ROSE

Quantidade

-

1

+

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



Compartilhar:

Favoritar (12)

**ACRÍLICOS PACELLI**

De Férias

[Conversar Ag...](#)[Ver Página Da ...](#)

Avaliações 2,4mil

Taxa De Resposta Do Chat

91%

Loja Shopee Desde

Produtos 521

Geralmente Responde 0 Chat Em

poucas horas

Seguidores

Detalhes Do Produto

Categoria [Shopee > Brinquedos e Hobbies > Itens Colecionáveis > Outros](#)

Estoque 2998

Envio de Minas Gerais

Descrição Do Produto

Tamanho de 18cm de altura;

PERSONALIZADO.

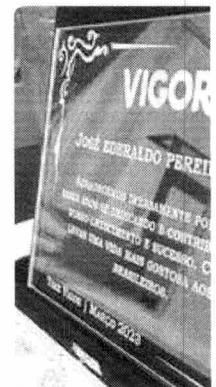
FEITO TODO NO ACRÍLICO.

ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL COM BASE EM ACRÍLICO PRETO 4MM.

Usamos cookies para melhorar sua experiência na Shopee. Para mais informações consulte nossa Política de privacidade.

[Configurações de cookies](#)[Aceitar todos os cookies](#)

Você também pode gostar



elo7

Entre ou cadastre-se

Procure por produtos

[Início](#) [Acessórios](#) [Troféu Placa de Homenagem em Acrílico](#)



Troféu Placa de Homenagem em Acrílico

R\$ 110,00

ou 12x sem juros de R\$ 9,17 no cartão

Tempo de produção

Produto pronto entre 9 a 10 dias úteis

Cor

selecione

Personalize seu produto:

Texto/ nome/ texto ou frase/ logo editável

0/255

[Comprar](#)

Meios de pagamento

Pague com

Compra Segura e Protegida

Seu pedido ou seu dinheiro de volta

[Políticas Elo7](#)

Reembolso, troca e devolução



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 898/2024
Data: 16/12/2024 - Horário: 18:29
Legislativo

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>16 / 12</u> /2024	
Data: <u>16 / 12</u> /2024	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)
Comissão de Constituição e Justiça Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social		

Assunto: Projeto de Lei Legislativo nº 019/2024

Autoria: Michele Cristina Carrasco Mauriz

RELATÓRIO

O Regimento Interno da Casa, reza a competência à Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social analisarem e emitirem seus pareceres, assim afim de dar celeridade ao processo resolvem entre si a emitir Parecer em Conjunto ao Projeto de Lei Legislativo nº 019/2024 que institui o troféu Mulher Diamante, no Município de Diamantino, sob o protocolo geral nº 817/2024, de 25 de novembro de 2024.

O Projeto veio acompanhado com Parecer Jurídico, Anexo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

No que tange a juridicidade não se vislumbra qualquer óbice a matéria em questão, bem como se verifica que a mesma atende aos preceitos da boa técnica legislativa, respeitando a Lei Complementar Federal nº 095/1998.

Diante do exposto, somos de **Parecer Favorável** à discussão e votação em Plenário.

Sala das Comissões 16 de dezembro de 2024.

Ver. Adriano Soares Correa
Relator/Presidente – CCJ

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz
Relator/Presidente - CESAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Parecer em Conjunto nº 08/2024 da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Assunto: Projeto de Lei Legislativo nº 018/2024

As Comissões aprovam o Relatório apresentado pelos Relatores/Presidentes, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Sala das Comissões 16 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão de Constituição e Justiça

Ver. Diocelio Antunes Pruciano

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz

Membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Ver. Adriano Soares Correa

Ver. Diocelio Antunes Pruciano